

PLANOS DE LUTAS – PROPOSTAS

ESTRATÉGIAS DO PLANO DE LUTAS DO NÍVEL SUPERIOR PARA OS TÉCNICOS JUDICIÁRIOS COM O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI PARA O CONGRESSO NACIONAL.

1. Combate as práticas antisindiciais da ANAJUS contra o NS para os Técnicos Judiciários, principalmente através de atos assinados pelo seu Presidente, que vem atuando com práticas ilegítimas a atacar aquilo que foi deliberado e aprovado por assembleias gerais dos Sindicatos de todos o país e referendado pela FENAJUFE.
2. Marcação de agendas/reuniões com os Secretários-Gerais, Assessores de Ministros, Ministros, Presidentes dos Tribunais Superiores, com participação dos advogados da FENAJUFE, esclarecendo sobre a necessidade do NS e da apreciação do Anteprojeto de Lei do Nível Superior para os Técnicos Judiciários pelo STF.
3. Criação de Calendários de manifestações e lutas com chamada nacional nos Sindicatos filiados à FENAJUFE, mobilizações a favor do NS, incluindo panfletagens, faixas, cartazes, camisetas, grupos de zap's, redes sociais em todos os Tribunais do Poder Judiciário do Brasil.
4. Que a FENAJUFE organize um ATO em frente ao STF com todos os Sindicatos e servidores do Judiciário, pleiteando a apreciação/aprovação do NS no STF;
5. Com a Terceirização aprovada pelo Congresso muitos Tribunais contratarão terceirizados, vulnerabilizando a segurança de dados à Instituição do Poder Judiciário da União, e dificultando à realização de concursos para ingresso no Judiciário. A aprovação do NS é uma forma de dificultar a extinção do cargo de Técnico Judiciário.
6. Transparência, gravação e transmissão ao vivo de todas as reuniões da FENAJUFE, inclusive das votações com transmissão para todos os servidores do Poder Judiciário e do PJU.
7. Orientar a organização de uma força-tarefa para envio de e-mails pelos servidores Técnicos Judiciários aos Ministros e Presidentes dos Tribunais Superiores e aos parlamentares, solicitando apoio ao NS;
8. Transparência e transmissão para todos os servidores do Poder Judiciário e PJU das reuniões da comissão de estudos de carreira dos Diretores Gerais dos Tribunais Superiores e STF e FENAJUFE.
9. **Diante do exposto esta plenária resolve:**
10. Exigir o envio por parte do STF do anteprojeto de lei para o Congresso Nacional que altera o acesso ao cargo de Técnico Judiciário para o Nível Superior.

11. Inserir no Plano de Carreira da categoria o Nível Superior para os Técnicos Judiciários.
12. Diante da conduta reiterada da ANAJUS em tentar dificultar e atrapalhar com falácias e inverdades o pleito legítimo de valorização dos Técnicos Judiciários, inclusive nos Tribunais Superiores, DF e Congresso Nacional, faz-se necessário um combate ostensivo à essa Associação com medidas jurídicas assertivas que atentem contra a vontade soberana das Instâncias Representativas Sindicais.

Proponente: **Lysa Lôbo** – Técnico Judiciário – TJDFT.

CONSULTA ELETRÔNICA ON LINE À BASE. DEMOCRATIZAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS VOTAÇÕES DAS PLENÁRIAS/ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DA FENAJUF PARA TODOS OS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E PJU.

1. Que a FENAJUFE envie todos os esforços tecnológicos necessários para transmitir ao vivo todas as votações das assembleias, plenárias e reuniões da executiva para atender com transparência, um pleito antigo de muitos servidores do Poder Judiciário e PJU.
2. Aprovar a consulta eletrônica é uma forma de tornar a entidade democrática e fazer com que os servidores do Poder Judiciário e PJU participem do processo democrático, acompanhando as deliberações e posicionamentos da Entidade.

Proponente: **Lysa Lôbo** – Técnico Judiciário – TJDFT.

DEFESA DOS QUINTOS.

1. Envio de e-mails aos Ministros do STF pelos Sindicatos filiados, FENAJUFE e pelos servidores do Poder Judiciário e PJU, com envio de NOTA TÉCNICA das Entidades Representativas – Sindicatos e FENAJUFE sobre os Embargos de Declaração interpostos no STF;
2. Visitas aos Ministros do STF com apresentação de Memoriais referente aos Embargos de Declaração referente aos quintos interpostos no STF;
3. Atualização dos quintos, através de ação judicial, buscando a revisão geral pelo menor índice de aumento que foi dado recentemente, caracterizando isso como revisão menor. Sob esse prisma poderia colocar como paradigma o valor do aumento dado no vencimento, que gravita em torno de 12% até o ano de 2019.

4. Que seja acrescentado nos próximos Projetos de Lei de Carreira que o aumento dos servidores atingirá também, os valores incorporados. O TCU sempre defende e coloca em seus Projetos de Lei, inclusive existe uma decisão administrativa do TCU, sinalizando essa matéria.

Proponente: **Lysa Lôbo** – Técnico Judiciário – TJDFT.

EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PELOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E PJU, E A EXTINÇÃO DA INCOMPATIBILIDADE.

1. Atualmente, os servidores públicos vinculados ao Poder Judiciário da União, em razão da incompatibilidade (proibição total), é vedado o exercício da advocacia. Tal vedação decorre do artigo 28, inciso IV, da Lei nº 8.906/1994 – Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria. Conforme estabelece a norma supratranscrita, são incompatíveis com a advocacia todos os servidores do Poder Judiciário, sejam eles analistas, técnicos ou auxiliares, conquanto o impedimento (proibição parcial) se apresentasse como uma opção de limitação profissional mais razoável – menos gravosa – às categorias congregadas pelas entidades autoras.
2. A Constituição Federal prevê em seus artigos 5º, incisos XIII e LIV, e 170, parágrafo único, que o exercício de qualquer profissão é livre.
3. Há uma decisão isolada (MS) da 12ª Vara Cível da Justiça Federal da Salvador/BA, impetrada por servidor técnico do Ministério Público da Bahia, que permitiu o exercício da advocacia. O Magistrado considerou “irrazoável” impedir o exercício da advocacia a quem recebe salário de nível médio mesmo depois de passar no Exame de Ordem, “com anos de estudo e de investimento financeiro”.
4. O exercício da Advocacia poderia ser acrescentado no plano de carreira dos servidores.
5. **Diante do exposto esta plenária resolve:**
6. Que os Sindicatos filiados e à FENAJUFE façam um estudo sobre o tema, inclusive sobre a viabilidade jurídica para entregar a todos os parlamentares no Congresso Nacional para modificação desse entrave.
7. Que à FENAJUFE e os Sindicatos filiados proponham AÇÃO JUDICIAL em face do artigo 28, IV, da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil – cópia anexa), diante da inconstitucionalidade material por violação direta aos artigos 5º, XIII e LIV, 170, parágrafo único, e 37, caput, da Constituição da República de 1988.

Proponente: **Lysa Lôbo** – Técnico Judiciário – TJDFT.